

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2026

Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2026

Processo Administrativo nº. 2026/14694517-109

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.454.009/0001-26, com sede à Rua Antônio Jardim, s/n, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.970-000, por meio de seu representante legal a Sra. Francineide Oliveira da Silva – Secretária, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **W N GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na Travessa 13, nº. 420, Galpão A, Lot. Alameida das Umburanas, Itaberaba/BA, CEP. 46.880-000, inscrita no CNPJ sob nº. 04.948.875/0001-70, Inscrição Estadual sob nº. 057.332.668, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, representada por seu titular o Sr. Waldir Nogueira Pontes, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 412**** SSP/PE, CPF nº. 766.***.***-**, residente e domiciliado à Travessa Rua 01, nº. 75, Loteamento Batalhão, Campo do Governo, Itaberaba/BA, CEP. 46.880-000, resolvem na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas nos Processos Administrativos protocolado sob nº. 2026/14694517-109 da PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER e do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2026 e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO, PARCELADO E SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, MEDIANTE RECARGA DE CILINDROS EM DIVERSAS CAPACIDADES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, ENTREGA, RECOLHIMENTO, REPOSIÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DOS CILINDROS, QUANDO APLICÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, PACIENTES EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR E USUÁRIOS QUE NECESSITAM DO INSUMO DURANTE SUA PERMANÊNCIA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE WAGNER/BA**, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2026, nos prazos e nas condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, LOCAL E PRAZOS

- 3.1 O objeto deverá ser executado de forma parcelada, contínua e sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o fornecimento e a recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, acondicionados em cilindros de diferentes capacidades, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 3.1.1. As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Wagner/BA, abrangendo as unidades de saúde, ambulâncias, inclusive aquelas vinculadas ao SAMU, domicílios dos pacientes que fazem uso de oxigenoterapia e unidades escolares em que existam crianças e jovens que necessitem do uso contínuo e imprescindível de oxigênio medicinal, bem como outros locais indicados formalmente pela Administração, conforme a necessidade assistencial.
- 3.1.2. Para as solicitações ordinárias, a Contratada deverá realizar o fornecimento, recarga, entrega e/ou reposição dos cilindros no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação formal ou da respectiva Ordem de Fornecimento.

- 3.1.3. Nas situações de urgência, especialmente quando houver risco de desabastecimento ou comprometimento da continuidade da assistência ao paciente, a Contratada deverá realizar o atendimento no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do recebimento da solicitação da Administração.
- 3.1.4. A Contratada deverá manter capacidade operacional e logística suficiente para assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, inclusive para atendimento das demandas urgentes, considerando a natureza essencial dos gases medicinais e a impossibilidade de interrupção do tratamento dos pacientes que deles dependam.
- 3.2. O fornecimento compreenderá, sem qualquer ônus adicional para a Administração, todos os procedimentos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, entrega, recarga, recolhimento dos cilindros vazios, reposição e substituição dos cilindros, quando necessária, observadas as normas sanitárias, técnicas, de segurança e de transporte aplicáveis.
- 3.2.1. Os cilindros utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente identificados e adequados ao acondicionamento dos respectivos gases medicinais, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis, não sendo admitidos cilindros que apresentem avarias, corrosão excessiva, vazamentos, irregularidades ou quaisquer condições capazes de comprometer sua segurança ou utilização.
- 3.3. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e dos servidores formalmente designados para a gestão e fiscalização contratual, aos quais competirá verificar os quantitativos entregues, as capacidades dos cilindros, o cumprimento dos prazos, a conformidade dos gases medicinais e as condições de segurança e conservação dos recipientes.
- 3.1.1. Os produtos ou cilindros que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, apresentarem defeitos, irregularidades, avarias ou condições inadequadas de utilização poderão ser recusados pela Administração, devendo a Contratada providenciar sua imediata substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- 3.4. O setor solicitante será responsável pelo acompanhamento das solicitações, conferência e recebimento dos gases medicinais, bem como pelo controle das respectivas entregas, recargas, recolhimentos, reposições e substituições de cilindros, mediante os registros necessários à fiscalização da execução contratual.
- 3.4.1. A Contratada deverá manter canal de comunicação permanentemente atualizado e apto ao recebimento das solicitações da Administração, inclusive para atendimento das demandas urgentes, de forma a assegurar o cumprimento do prazo máximo de 04 (quatro) horas estabelecido para essas situações.
- 3.4.2. O recebimento dos produtos não afastará a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, pureza, segurança, procedência e conformidade dos gases medicinais fornecidos, nem quanto às condições dos respectivos cilindros, permanecendo obrigada a promover as correções ou substituições necessárias sempre que constatada qualquer irregularidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 4.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
- 5.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 5.3. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – 10,0 M³: Recarga de oxigênio medicinal, próprio para uso terapêutico, acondicionado em cilindro com capacidade nominal para 10,0 m³, devidamente identificado e adequado ao armazenamento de gás medicinal sob pressão. O produto deverá atender aos padrões de identidade, qualidade, pureza e segurança exigidos pela legislação sanitária vigente. O cilindro deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, com válvula adequada, sem vazamentos, avarias ou condições que comprometam a segurança, observando as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.	M³	2.450	38,50	94.325,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – 1,0 M³: Recarga de oxigênio medicinal, próprio para uso terapêutico, acondicionado em cilindro com capacidade nominal para 1,0 m³, devidamente identificado e adequado ao armazenamento de gás medicinal sob pressão. O produto deverá atender aos padrões de identidade, qualidade, pureza e segurança exigidos pela legislação sanitária vigente. O cilindro deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, com válvula adequada, sem vazamentos, avarias ou condições que comprometam a segurança, observando as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.	M³	275	168,66	46.381,50
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – 3,0 M³: Recarga de oxigênio medicinal, próprio para uso terapêutico, acondicionado em cilindro com capacidade nominal para 3,0 m³, devidamente identificado e adequado ao armazenamento de gás medicinal sob pressão. O produto deverá atender aos padrões de identidade, qualidade, pureza e segurança exigidos pela legislação sanitária vigente. O cilindro deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, com válvula adequada, sem vazamentos, avarias ou condições que comprometam a segurança, observando as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.	M³	100	145,35	14.535,00
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – 5,0 M³: Recarga de oxigênio medicinal, próprio para uso terapêutico, acondicionado em cilindro com capacidade nominal para 5,0 m³, devidamente	M³	30	85,90	2.577,00

	identificado e adequado ao armazenamento de gás medicinal sob pressão. O produto deverá atender aos padrões de identidade, qualidade, pureza e segurança exigidos pela legislação sanitária vigente. O cilindro deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, com válvula adequada, sem vazamentos, avarias ou condições que comprometam a segurança, observando as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.				
5	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL – 4,0 M³: Recarga de ar comprimido medicinal, próprio para utilização em assistência à saúde, acondicionado em cilindro com capacidade nominal para 4,0 m³, devidamente identificado e adequado ao armazenamento de gás medicinal sob pressão. O produto deverá atender aos padrões de composição, identidade, qualidade, pureza e segurança exigidos pela legislação sanitária vigente. O cilindro deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, com válvula adequada, sem vazamentos, avarias ou condições que comprometam a segurança, observando as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.	M³	25	60,26	1.506,50
VALOR TOTAL					159.325,00

- 6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária da Secretaria Municipal de Saúde.

- 7.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Emitir pareceres avaliativo sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita entrega dos objetos;

- IX. Nomear servidor (Fiscal de Contrato) para fiscalizar a entrega dos objetos e exato cumprimento das cláusulas e demais condições estabelecidas nesta Ata e, quando necessário, solicitar mediante ofício quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusão de objeto, bem como comunicar ao Órgão Gerenciador quaisquer mudanças ocorridas durante sua execução;
- X. Efetuar o pagamento dos objetos adquiridos nas condições e prazos estabelecidos na licitação e no contrato;
- XI. Destinar local adequado para a guarda dos objetos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Além das obrigações constantes nos diplomas federal e estadual de licitações e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2026 e seus anexos, são obrigações do Fornecedor Registrado:

- I. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- II. Manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação exigidas no Edital e demais documentos pertinentes;
- III. Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto;
- IV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- V. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a entrega do objeto ou outros relacionados ao presente termo;
- VI. Zelar pela perfeita entrega dos objetos, devendo as falhas ou defeitos que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 4 (quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante;
- VII. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços ora ajustados;
- VIII. Aceitar nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021, os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- IX. Cumprir integralmente todas as condições, obrigações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, observando fielmente as especificações técnicas, prazos e demais disposições previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

10.1. O Regime de Execução da presente Ata é de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme proposta realinhada apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2026 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos adotada pela Administração e as demais disposições legais aplicáveis.

§ 1º. Para comprovação dos recebimentos dos objetos, o servidor responsável (Fiscal do Contrato) observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários bem como desta Ata, sob pena de rejeição do mesmo, atestando-o(s) em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

§ 2º. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação.

§ 3º. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA ou de seu representante legal.

§ 4º. O pagamento fica condicionado com a verificação da regularidade fiscal da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. Sem prejuízo de responsabilização civil ou penal e a cobrança de eventuais perdas e danos e das sanções elencadas nos arts. 155 e 156 da Lei nº. 14.133/2021, o Fornecedor Registrado estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Wagner/BA;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, no caso de reincidência em falta grave;
- IV. Multa aplicada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global da respectiva Ata, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou à razão de 5% (cinco por cento) no caso de entrega de produto/serviços incompatíveis com o solicitado pela Contratante ou atraso na substituição do produto/serviço, sujeitando-se ainda o Fornecedor a multa diária à razão de 1% (um por cento) sobre o valor global da respectiva Ata e aplicação em dobro no caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 13.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pela Administração Municipal.
- 13.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 14.1. Os empregados e prepostos dos Fornecedores Registrados não terão qualquer vínculo empregatício com o Órgão Gerenciador, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.
- 15.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.
- 15.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ASSINATURAS

- 16.1. Assinam a presente Ata de Registro Preços o Prefeito Municipal, a Secretária do Fundo Municipal de Saúde, o Agente de Contratação, juntamente com a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Consideram-se partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2026 da e seus Anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§ único. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e normas regulamentares.

- 17.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

- 17.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. As partes signatárias deste Ata de Registro de Preços elegem o Foro da Comarca de Utinga do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas a Ata de Registro de Preços, assinam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Wagner/BA, aos 15 de setembro de 2026.

THIAGO ROCHA LADEIA

Prefeito Municipal

FRANCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

LUIZ ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVERA

Agente de Contratação

W N GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

FORNECEDORA REGISTRADA